



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1645/2018**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **L E I**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato por prazo indeterminado, a Polícia militar do Estado do Paraná, Parcial estrutura do imóvel de propriedade do Município de Assaí, de matrícula nº 6.308 do CRI 1º Ofício, localizado na Rua Manoel Ribas, 1001, nesta cidade de Assaí, considerado como Base Operacional da Polícia Militar e da Defesa Civil de Assaí, com finalidade de abrigar as instalações do destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná no Município de Assaí.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o caput do art. 1º será concedida a título precário e poderá ser revogada desde que justificada, sempre buscando adequar a finalidade pública com o interesse social.

**Art. 3º.** As condições de uso e as obrigações do comodato constarão do instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a instituição beneficiada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal